



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.905

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.266, de 05 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.266, de 05 de dezembro de 2007, autorizada a Diretoria Municipal da Fazenda, através da Divisão de Contabilidade, a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Ficha: 627

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220002.2026 - Manutenção do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Item: 3.1.90.11 - Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil R\$ 19.400,00

II – Ficha: 638

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220002.2026 – Manutenção do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Item: 3.3.91.13 - Obrigações Patronais R\$ 100,00

Art. 2º Para atender a transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, os valores serão efetivados através da seguinte dotação orçamentária vigente, num total de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais):



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.905/08-fls.02

Ficha: 643

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220002.1002 - Equipamentos e Materiais Permanentes

Item: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente R\$ 19.500,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 18 de dezembro 2008.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.